



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.294 – concernente a restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas –, de 18 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.018, de 1ª de outubro de 1996, e o Parecer da Comissão de Legislação, aprovado em reunião do Conselho Universitário realizada em 30 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir, em recintos de trabalho coletivo, no âmbito desta Universidade, o uso de **cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos** ou de quaisquer outros **produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco**.

Parágrafo único. A proibição estabelecida no *caput* deste artigo deverá ser divulgada em todos os prédios e *campi* da UFMG e, de modo especial, nos ambientes acima especificados.

Art. 2º Determinar que os responsáveis por todos os prédios da UFMG estabeleçam, conforme as necessidades e conveniências que se imponham, os locais onde o uso de tais produtos será permitido.

Parágrafo único. Os locais referidos no *caput* deste artigo deverão se caracterizar por adequadas condições de ventilação, natural ou artificial, e de renovação do ar, de forma a impedir o acúmulo de fumaça nesses recintos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 26 de março de 2009.

Prof. Ronaldo Tadéu Pena
Reitor
